DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	01707/2021/TCE/RO
PROTOCOLO:	5900/2021 (pág. 1 do ID1077911)
DATA DE ENTRADA NO TCE:	04.08.2021 (pág. 1 do ID1077911)
UNIDADE JURISDICIONADA:	Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
ASSUNTO:	Reserva Remunerada
ATO DE TRANSFERÊNCIA	Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 036/IPERON/PM-RO de 02.02.2015, publicado no DOE nº 2644 de 20.02.2015 (pág.113-115 do ID1077913), retificado pelo Ato concessório nº 219/2021/PM-CP6 de 21.06.2021, publicado no DOE nº 124 de 21.06.2021, com efeitos a contar de 01.10.2019 (pág.296-299 do ID1077913)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº09-A/82 c/c os artigos 1º, §1º, 8º, 27º e 29º da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2656/2011 e Lei complementar nº 432/2008.
VALOR DO BENEFÍCIO:	R$ 5.815,45 (pág. 287-288 do ID1077913)
TEMPESTIVO:	Não (págs.373 do ID1077913)
CONTROLE INTERNO:	Sim (págs.168-169 e 292-294 do ID1077913)
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira Da Silva

DADOS DO MILITAR

NOME:	Délcio Gomes De Freitas
REGISTRO GERAL - RG:	378782-SSP-MT (pág. 249 e 305 do ID1077913)
CPF:	188.851.012-91 (pág. 249 e 305 do ID1077913)
REGISTRO ESTATÍSTICO - RE:	100054025 (pág. 249 e 305 do ID1077913)
CERTIFICADO RESERVISTA:	169605 (pág.44 do ID1077913)
DATA DE NASCIMENTO:	03/08/1963 (pág. 249 e 305 do ID1077913)
SEXO	Masculino (pág. 249 e 305 do ID1077913)
POSTO OU GRADUAÇÃO:	3º Sargento PM (pág. 249 e 305 do ID1077913)
DATA DE INCLUSÃO:	07/08/1990 (pág. 21- 25 do ID1077913)
ADMISSÃO POR CONCURSO:	Sim (pág. 21- 25 do ID1077913)

1. INFORMAÇÃO TÉCNICA

Versam os autos sobre a Transferência para a Reserva Remunerada, oriunda da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concedida ao 3º Sargento PM *Délcio Gomes De Freitas*, conforme dados em epígrafe, encaminhados a esta coordenação para análise.

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9103/9104/9105
dcap@tce.ro.gov.br

2. Ocorre que o ato em análise foi objeto de apreciação por esta Corte nos autos de n. **02870/15,** sendo considerado legal e determinado o seu registro, conforme Sessão Ordinária n. 22 da 1ª Câmara deste Tribunal, realizada em 29.11.2016, nos termos da Certidão de Julgamento autuada sob ID 378706 e Acórdão n. 02830/16 de ID 382425 e Registro n. 00200/17/TCE-RO, ID 418858.

3. Ademais, a modificação objeto da Alteração de Ato de Reserva Remunerada nº 036 de 02.02.2015, constante destes autos, versa sobre a base de cálculo dos proventos, que a partir de 01.10.2019 passou a ser o soldo de 2º Sargento PM, eis que o militar adimpliu as condições previstas no art. 29 da Lei n. 1.063/20022, tratando-se de melhoria posterior que não alterou o fundamento legal de concessão de reserva remunerada voluntária.

4. Nesses termos, tendo em vista que o mister constitucional desta Corte, previsto no art. 71, III, foi devidamente cumprido nos autos de n.**02870/15**, cuja alteração posterior versa sobre melhoria nos proventos que não alterou o fundamento legal do ato concessório, despiciendo nova análise deste Corpo Técnico, sugere-se o arquivamento do processo por perda do objeto.

5. Desta feita, submete-se o processo ao excelentíssimo Relator, para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2021.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado de Atos de Pessoal
Cadastro 406

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76801-326
Tel.: (0xx69) 3211-9103/9104/9105
dcap@tce.ro.gov.br

Em, 24 de Agosto de 2021

Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4